



Ana Fidalgo

Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

PROTOCOLO | 2020

Associação Porta Lilás

Considerando que na previsão do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições nas áreas da Educação, Ambiente, Património, Ordenamento de Território, Equipamento rural e urbano e que no Município desenvolvem atividades demais entidades e organismos que prosseguem fins de interesse público nestas áreas, as quais se reconhece necessidade e vantajoso apoiar, nos termos da Lei;

Atento também a que a al o), u) e f) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município. Compete ainda ao mesmo, o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, sendo também da sua responsabilidade assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representando desta forma uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil;

Considerando que ao longo da sua existência a **Associação Porta Lilás** tem como objeto principal a promoção da cidadania ativa junto da comunidade, em especial nos jovens, constituindo uma sociedade mais consciente, socialmente comprometida, participativa e criativa, através da promoção de projetos, atividades, formações, workshops, eventos e parcerias no âmbito social, educacional, psicológico, cultural, ético, tecnológico, intergeracional, intercultural, de desenvolvimento pessoal e social, de empreendedorismo, de saúde e bem-estar, de lazer e entretenimento, entre outras áreas de intervenção.

Em sumula, as atividades da **Associação Porta Lilás** compreendem uma a intervenção cívica através de ferramentas de educação não-formal e das diversas expressões artísticas, na



Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Ana Fidalgo
F.

sensibilização, criação de novas dinâmicas interrelacionais, fomentando um espírito inclusivo, equitativo e cooperativo, baseado em valores como a autonomia, compromisso, confiança, diversidade, proatividade, responsabilidade, solidariedade e transparência.

É outorgado, entre:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, NIF 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 19 de junho de 2020, adiante designado por primeiro outorgante,

E

Associação Porta Lilás, adiante designada por APL, Pessoa Coletiva n.º 515678961, representada neste ato pela Presidente de Direção e Presidente da Assembleia Geral, Ana Pedro Graça Fidalgo, contribuinte fiscal número 253820480, e Joana Monteiro, contribuinte fiscal número 254994806, os quais têm poderes para outorgar o presente Protocolo conforme se pode verificar pelos estatutos e pela ata de Assembleia exibidos e que se encontram arquivados no respetivo procedimento.

O presente Protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem por objeto o incentivo e a cooperação na realização de estágios de curta duração no concelho de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Protocolo

O presente Protocolo é relativo ao ano de 2020, tendo vigência desde o início do ano.

Cláusula 3.ª

Comparticipação Financeira



Uma Escalga

Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à APL, através da atribuição de um subsídio no montante de 2300€ (dois mil e trezentos euros) relativo a Formação profissional: pack formativo (para mentores e estagiários) para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante tem o direito de:
 - a) Exigir à segunda outorgante todas as informações necessárias à verificação da boa aplicação das verbas disponibilizadas;
 - b) Fiscalizar a execução deste Protocolo obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
 - c) Suspender o pagamento da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pela segunda outorgante, das obrigações assumidas por via do presente Protocolo;
2. O primeiro outorgante tem o dever de:
 - a) disponibilizar ao segundo outorgante, a comparticipação financeira destinada à execução do Protocolo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira, mas tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do mesmo;a
 - b) prestar apoio logístico na implementação das atividades relativas aos estágios de curta duração, dentro da disponibilidade e recursos do Município, a ser articulado e analisado em cada situação.

Cláusula 5.ª

Direitos e Obrigações da segunda outorgante

1. A APL compromete-se, como contrapartida da atribuição do subsídio previsto do presente Protocolo, no âmbito da sua missão e dentro dos seguintes objetivos para a realização dos estágios de curta duração:
 - a) **Associação da teoria à prática** - noção de que o conhecimento teórico de algumas disciplinas, que vai tendo ao longo do percurso de aprendizagem escolar, são adaptáveis na vida real à sua área. A teoria aprendida alia-se à prática, dando-lhe todo o sentido e concretizando as aprendizagens em situações reais do quotidiano.



Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Ana Fidalgo
F.

- b) **Solução de problemas em contexto real** - tendo a supervisão de um orientador, que o guiará em todo o processo de aprendizagem.
- c) **Interação com profissionais experientes** - ao contactar diariamente com diversos profissionais das mais distintas áreas, o estagiário estará a ganhar experiência e a adquirir novos conhecimentos, podendo aprender imenso com colegas que estão nessa área há mais tempo, criando oportunidades, perdendo o receio e colocando dúvidas pertinentes.
- d) **Desenvolvimento de rotinas de trabalho** - desenvolvimento de rotinas e hábitos de trabalho e aquisição de um espírito empreendedor, alcançando o sentido da responsabilidade que as empresas tanto prezam e que se torna um fator distintivo nos candidatos a um posto.
- e) **Criação de networking** - aumento da rede de contactos do estagiário. Ao longo do seu percurso na empresa, terá a oportunidade de conhecer e lidar com profissionais de todas as áreas, podendo tirar proveito dessa vantagem. Criação de bons relacionamentos no ambiente de trabalho aumentam as oportunidades de futuras referências positivas ou, simplesmente, apoio da parte dos colegas.
- f) **Promoção da inserção na vida profissional** - a experiência adquirida é decisiva para a carreira profissional de qualquer indivíduo. Tendo em consideração que o estágio proporciona o conhecimento e a integração na dinâmica do mercado de trabalho, além de know-how sobre a organização empresarial, ele promove automaticamente a inserção na vida profissional.
- g) **Promoção de oportunidades para o futuro** - se o estagiário revelar competências de excelência no final do seu estágio, poderá estar a criar uma boa oportunidade de vir a trabalhar na organização onde realizou o seu estágio, futuramente. Caso isto não se proporcione, teve a oportunidade de adquirir todo o conhecimento necessário e experiência para se sentir capaz de trabalhar em qualquer empresa da sua área.
- h) **Desenvolvimento de competências socioprofissionais** - facilitação do desempenho e inserção na vida profissional ativa.
- i) **Desenvolvimento de soft skills** - trabalhar as capacidades de comunicação, trabalho em equipa, flexibilidade, gestão de tempo, organização e



Ana Edalge
J.

Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

planeamento, proatividade, resiliência, etc., proporcionando contacto com a realidade da área de formação.

2. A APL, compromete-se também a:

- a) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações, nomeadamente o relatório de atividades e de contas da Associação do ano transato, bem como, o Plano de Atividades e Orçamento do ano corrente, devidamente aprovados em Assembleia Geral, e todas as outras que este lhe solicite relativamente à execução do presente Protocolo, tais como, apresentar documentos comprovativos idóneos de despesa e funcionamento ou comprovativos de implementação das atividades a que se dispuseram fazer.
- b) Sujeitar-se a ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente Protocolo;
- c) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do presente Protocolo.
- d) Apresentar um relatório final da realização dos projetos desenvolvidos, no decurso da execução do Protocolo, com explicitação dos resultados obtidos.

Cláusula 6.ª

Alterações ao presente Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude e alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes ou se manifestante inadequada à realização do interesse público.
3. O outorgante que tiver interesse na revisão do Protocolo envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
4. Quaisquer alterações ou aditamentos ao presente Protocolo, deverão ser obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se inexistentes as que não cumprirem este formalismo.



Uma Fidalga

Município de Vila Nova de Poiares Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 7.ª

Resolução do Protocolo

1. O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas no presente Protocolo confere a qualquer dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Poderá a entidade financiada repor/devolver o apoio concedido, caso não execute o protocolado.
3. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
 - a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
 - b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 8.ª

Número sequencial de compromisso

O encargo previsto no presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 040701, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 27373 e 27978 em 11 de dezembro de 2020 e 23 de dezembro de 2020 respetivamente, em conformidade com o previsto na lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente documento e dele fazem parte integrante.

O presente Protocolo é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares - Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Vila Nova de Poiares, _____ de _____ de 2020

O Município de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

A Associação Porta Lilás

Ana Pedro Graça Fidalgo
Ana Pedro Graça Fidalgo

Joana Monteiro
Joana Monteiro